



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.311

João Pessoa - Sábado, 11 de Fevereiro de 2017

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 088/2017/SEAD.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o Convênio de Reciprocidade e Cessão de servidores, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado e o Governo da Paraíba, e em conformidade com o que consta no Processo nº 17003586-7/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão para o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, do servidor **FABIO OLIVEIRA GUERRA**, matrícula nº 147.094-9, lotado na Secretaria de Estado da Receita, pelo prazo de (01) um ano.


LIVÂNIA MÁRIA DA SILVA FARIAS
Secretária

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 050/GS/SEAP/17

Em 02 de fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **BENJAMIN SOARES CARDOSO NETO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 163.131-4, ora com exercício na Cadeia Pública de Remígio, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA REGIONAL PADRÃO DE CAMPINA GRANDE-PB** (Máxima), até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 054/GS/SEAP/17

Em 03 de fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **DIEGO FREIRE DE LIMA ALBUQUERQUE RAMOS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 182.100-8, ora com exercício na Penitenciária Regional Padrão de Campina Grande-PB (Máxima), para a partir desta data, prestar serviço na **CADEIA PÚBLICA DE JUAZEIRINHO-PB**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 056/GS/SEAP/17

Em 07 de fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **BERTONI GOMES DE FARIAS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 173.794-5, ora com exercício na Penitenciária Padrão de Campina Grande, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAIMUNDO ASFORA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 057/GS/SEAP/17

Em 07 de fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **JOSE SEVERINO FERREIRA DE LIMA**, prestador de serviços, matrícula nº. 901.282-6, ora com exercício na Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA PADRÃO DE CAMPINA GRANDE**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 058/GS/SEAP/17

Em 07 de fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **JOSE MIRANDA TORRES JUNIOR**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 171.925-4, ora com exercício na Penitenciária Feminina Maria Julia Maranhão, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 059/GS/SEAP/17

Em 07 de fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ANTONIO MARCOS DE LIMA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.335-0, ora com exercício na Penitenciária Padrão de Santa Rita, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA FEMININA MARIA JULIA MARANHÃO**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 061/GS/SEAP/17

Em 08 de fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **WALKIRIA RODRIGUES FURTADO**, Técnico nível médio, matrícula nº. 90.553-4, ora com exercício na Penitenciária de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA PSIQUIATRIA FORENSE**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 062/GS/SEAP/17

Em 08 de fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **CELSO DA CRUZ REGO**, Prestador de Serviços, matrícula nº. 901.561-2, ora com exercício na Cadeia Pública de Santa Rita-PB, para a partir desta data, prestar serviço



na PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA-PB, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 063/GS/SEAP/17

Em 08 de fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço, designar o servidor WAGNER JOSÉ DE SOUZA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 163.388-1, ora com exercício na Penitenciária Regional de Patos-PB, para a partir desta data, prestar serviço no INSTITUTO DE REEDUCAÇÃO SOCIAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 064/GS/SEAP/17

Em 08 de fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço, designar o servidor GERALDO FÉLIX BARBOSA FILHO, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.088-1, ora com exercício no Instituto de Reeducação Social de Catolé do Rocha-PB, para a partir desta data, prestar serviço no PENITENCIÁRIA REGIONAL DE PATOS-PB, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 065/GS/SEAP/17

Em 08 de fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço, designar o servidor JOSÉ JUNHO RODRIGUES, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.157-8, ora com exercício na Penitenciária Regional de Patos-PB, para a partir desta data, prestar serviço no INSTITUTO DE REEDUCAÇÃO SOCIAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 066/GS/SEAP/17

Em 08 de fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço, designar o servidor URBANO DANTAS CAVALCANTE DE MEDEIROS, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.568-9, ora com exercício no Instituto de Reeducação Social de Catolé do Rocha-PB, para a partir desta data, prestar serviço no PENITENCIÁRIA REGIONAL DE PATOS-PB, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 067/GS/SEAP/17

Em 08 de fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço, designar o servidor ALBERGE LUCENA DO NASCIMENTO, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 168.719-1, ora com exercício na Penitenciária Regional de Patos-PB, para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE JUAZEIRINHO-PB, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 068/GS/SEAP/17

Em 08 de fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço, designar o servidor LUIZ ANTONIO ALVES DE LIMA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 168.160-5, ora com exercício na Cadeia Pública de Juazeirinho-PB, para a partir desta data, prestar serviço no PENITENCIÁRIA REGIONAL DE PATOS-PB, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se


Wagner Costa de Gusmão Correa
Secretário de Estado

Polícia Militar da Paraíba

Portaria nº 0009/2017-Licenc. PAD-DGP/5

João Pessoa, PB, 17 de janeiro de 2017.

1. O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII, da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como baseado no artigo 41, Parágrafo Único e artigo 109, § 2º, letra “c” da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado ainda com o artigo 10, item 2, do RDPM (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.962, de 11 de março de 1981) e, considerando o lastro probatório mínimo contido no Processo Administrativo Disciplinar, legalmente instaurado por força da Portaria nº 0296/2014-PAD/DGP/5, de 11/12/2014 e Portaria nº 0155/2015-Subs.PAD/DGP/5, de 19/06/2015, publicadas respectivamente nos Boletins PM nºs 0238/2014 e 0113/2015, bem como na Solução do referido PAD, publicada no Bol PM nº 0191/2016, e exauridos os trâmites recursais sem interposição dos recursos cabíveis, conforme teor do Ofício nº 0629/2016, de 16/11/2016, oriundo da Assessoria Especial Administrativa -AESPA. Ante o exposto, RESOLVE:

2. LICENCIAR *ex-officio*, a bem da disciplina, das fileiras desta Polícia Militar SD QPC Matr. 523.877-3 JOSÉ RONICLECIO ALVES - brasileiro nato, natural de Serra Talhada-PB, filho de Jose Alves da Silva e Maria Raimunda Da Silva, nascido em 02/04/1984, incluído na Polícia Militar em 05/03/2007, lotado atualmente na 13ª BPM - com base no artigo 85, inciso V, da Lei Estadual nº 3.909/77, bem como no previsto no item 4, § 1º do art. 31 do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.962/81 e nos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, haja vista que o referido militar não congrega capacidade para permanecer integrando as fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba, uma vez que sua conduta feriu o pundonor policial-militar, o decoro da classe e o sentimento do dever, conforme restou comprovado, através de todas as provas coligidas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar a que o mesmo foi submetido, que o mesmo, na manhã do dia 15 de outubro de 2014, no estacionamento do Hospital Regional de Patos-PB, praticou o crime de furto, quando subtraiu para si coisas alheias que se encontravam no interior de um veículo ali estacionado, fato esse registrado pelo sistema de vigilância eletrônica daquele nosocômio e, posteriormente admitido pelo próprio militar, o qual foi preso e autuado em flagrante delito na Delegacia de Polícia Civil daquela urbe, e pelo responde à Ação Penal – Processo nº 0012297-83.2014.815.0251 - em trâmite na 6ª Vara da Comarca de Patos/PB, pela prática delitativa descrita no artigo 155 (furto) do Código Penal Brasileiro.

Assim, após a análise de sua conduta sob a ótica administrativa, não resta dúvidas que o **SD QPC Matr. 523.877-3, JOSÉ RONICLECIO ALVES** alijou-se conscientemente de regras legalmente impostas a todo cidadão, agravando ainda mais a situação por se tratar de um policial militar, conduta essa de alta reprovabilidade e que o torna incompatível com o exercício da atividade policial, visto que atentou contra a honra pessoal, o compromisso e o pundonor policial militar e o decoro da classe, **deixando patente sua incapacidade de permanecer integrando os quadros desta Polícia Militar**, enquadrando-se no que reza os itens 1 e 4 do § 1º, do art. 31 do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.962/81, merecedor, portanto, de alto grau de reprovação social. No decorrer do PAD foram respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, tendo sido cumpridas as formalidades legais, inexistindo falhas processuais que comprometam os efeitos produzidos pelo Processo Administrativo Disciplinar.

3. Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/2, a expedição do Certificado de Isenção de acordo com o artigo 165, §3º, item 3, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (LSM), c/c o Parágrafo Único, do artigo 114, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977.

4. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/5, que oficie ao Juiz de Direito da Justiça Militar do Estado e ao Juiz de Direito da 6ª Vara da Comarca de Patos/PB, informando-lhes sobre o Licenciamento do citado militar das fileiras da PMPB, à bem da disciplina, encaminhando cópia da presente Portaria publicada em D.O.E.

5. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/5, que encaminhe ao Chefe do Sistema de Cadastramento de Armas Militares da Polícia Militar da Paraíba - SICAMI/PMPB, cópia da presente Portaria para que tome as providências pertinentes. Inclusive, quando couber, que o SICAMI encaminhe imediatamente para o Comandante da última Unidade de lotação do militar em tela, através de documentação própria, a relação das armas de fogo registradas na PMPB, bem como CRAF/PAF, em nome do militar referenciado no item 1 desta, conforme Resolução nº GCG/0006/2012-CG de 20 de julho de 2012, publicada no Bol nº 0143 de 26 de julho de 2012, com modificações conferidas na Resolução nº GCG/0005/2013-CG de 16 de maio de 2013, publicada no Bol nº 0094 de 21 de maio de 2013.

6. Determinar ao Comandante do 13º BPM, que proceda a(s) apreensão(ões), quando couber, de material(ais) que se enquadre(em) no item 4 e, também, dos objetos da caserna, identidade militar e outros pertinentes que ainda estejam com o militar referenciado no item 1 desta Portaria, de tudo fazendo remessa **diretamente** aos setores competentes da PMPB para o respectivo registro.

7. Determinar à Diretoria de Finanças que adote as providências de sua competência pertinentes ao caso.

8. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas que arquite esta Portaria na DGP/2. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Portaria nº0030/2017 – Excl.CD-DGP/5

João Pessoa, PB, 02 de fevereiro de 2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, incisos VIII e XII, da Lei Complementar nº 87, de 02/12/2008, bem como baseado no artigo 41, Parágrafo Único e artigo 113 da Lei nº 3.909, de 14/07/1977, combinado ainda com o artigo 10, item 2, do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.962, de 11/03/1981 e considerando o lastro probatório contido nos autos do Conselho de Disciplina legalmente instaurado por força da Portaria nº 0028/2016-CD-DGP/5, de 12/02/2016, publicada no Boletim PM nº 0041, de 02/03/2016, e em consonância com a decisão final exarada na Solução do referido Conselho, publicada no Bol PM nº 0157, de 19/08/2016, confirmada através da Solução de Recurso Administrativo publicada no D.O.E. nº 16.262, de 03/12/2016, transcrita no Bol PM nº 0235/2016, e, após exauridos os trâmites recursais, **RESOLVE:**

1. EXCLUIR ex-officio, a bem da disciplina, das fileiras desta Polícia Militar, o Militar Estadual – **Cb QPC Matr. 518.283-2, FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE ALENCAR** - brasileiro nato, natural de Pombal-PB, filho de Miguel Pereira de Alencar e de Marlene Araújo de Alencar, nascido em 03/07/1970, incluído na Polícia Militar em 19/11/1990, lotado atualmente no 2º BPM - com base no art. 112, inciso I, da Lei nº 3.909/77; artigo 2º, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 4.024/77 e nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, haja vista que o Militar Estadual em tela **não congrega capacidade para permanecer integrando as fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba**, conforme ficou patente nos autos do Conselho de Disciplina a o mesmo foi submetido, que suas condutas, consubstanciadas em elementos extraídos da Ação Penal nº 0155892-36.2009.8.17.0001, que tramitou no 1º Tribunal de Júri da Comarca de Recife-PE, e analisadas sob o prisma disciplinar, quebraram o compromisso policial-militar, além de ferirem o pundonor, o decoro da classe, a honra pessoal, quando, deliberadamente, participou do planejamento e financiamento da execução do crime de homicídio praticado contra o Sargento da PMPE, LEONARDO JOSÉ GOMES DE VASCONCELO, crime esse cometido no dia 15/05/2002, por volta das 22h30min, por dois indivíduos em uma motocicleta, no centro da cidade de Santa Terezinha-PE, ocasião em que o referido sargento se encontrava de serviço no Destacamento Policial Militar daquela urbe. Consta dos autos que o Cb ALENCAR foi o mentor intelectual e um dos mandantes do homicídio e que o mesmo fazia parte de um grupo criminoso que praticava crimes tanto no território paraibano como no pernambucano; que o homicídio contra o Sgt LEONARDO se deu pelo simples fato deste ter apreendido,

quando de serviço, por irregularidades administrativas, um veículo modelo Corsa pertencente a “Damião Cata Boa”, um dos componentes do referido grupo criminoso, passando então o Sgt LEONARDO a ser ameaçado de morte, juntamente com o outro policial que participou da apreensão do veículo; que o fato da apreensão ao chegar ao conhecimento do Cb ALENCAR, este reuniu-se com os outros membros da quadrilha para deliberarem sobre a execução do Sgt LEONARDO, culminada, como dito, no dia 15/05/2002; que dias após o homicídio, um dos dois executores foi preso na cidade de Teixeira-PB e com ele foram encontradas duas armas que haviam sido levadas por bandidos quando de um resgate de presos da cadeia pública de Teixeira-PB; que a partir daí as investigações culminaram com o desbaratamento da quadrilha responsável pelo homicídio do Sgt LEONARDO, da qual o Cb ALENCAR fazia parte, tendo, inclusive, sido encontrada e recuperada com a quadrilha, a metralhadora que fora roubada do Sgt LEONARDO, quando de seu homicídio. Assim, pelas condutas praticadas pelo Cb ALENCAR, este foi acusado, denunciado e, ao final, condenado à pena de 15 (quinze) anos de reclusão pela prática de homicídio doloso, enquadrado no art. 121, § 2º, incisos I e IV, c/c 29 e 288, parágrafo único, c/c o art. 69, todos do Código Penal Brasileiro, com sentença transitada em julgado em 24/01/2013. Suas condutas, portanto, afrontaram os deveres e valores mais básicos da vida castrense, maculando a Corporação perante a sociedade, restando comprovado que o mesmo é incompatível para o exercício das funções policiais militares e indigno do cargo, tendo em vista que a sua conduta se amolda ao que preceitua o artigo 2º, I, alínea “c” da Lei Nº 4.024/78. No decorrer do Conselho de Disciplina foram respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, tendo sido cumpridas as formalidades legais, inexistindo falhas processuais que comprometam os efeitos produzidos pelo Conselho de Disciplina.

2. Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/2, a expedição do Certificado de Isenção de acordo com o artigo 165, §3º, item 3, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (LSM), c/c o Parágrafo Único, do artigo 114, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977.

3. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/5, que oficie ao Juiz de Direito da Justiça Militar do Estado, informando sobre a exclusão do citado militar das fileiras da PMPB, encaminhando cópia da publicação da presente Portaria.

4. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/5, que encaminhe ao Chefe do Sistema de Cadastramento de Armas Militares da Polícia Militar da Paraíba - SICAMI/PMPB, cópia da presente Portaria para que tome as providências pertinentes. Inclusive, quando couber, que o SICAMI encaminhe imediatamente para o Comandante da última Unidade de lotação do militar em tela, através de documentação própria, a relação das armas de fogo registradas na PMPB, bem como CRAF/PAF, em nome do militar referenciado no item 1 desta, conforme Resolução nº GCG/0006/2012-CG de 20 de julho de 2012, publicada no Bol nº 0143 de 26 de julho de 2012, com modificações conferidas na Resolução nº GCG/0005/2013-CG de 16 de maio de 2013, publicada no Bol nº 0094 de 21 de maio de 2013.

5. Determinar ao Comandante do 2ºBPM, que proceda a(s) apreensão(ões), quando couber, de material(ais) que se enquadre(em) no item 4 e, também, dos objetos da caserna, identidade militar e outros pertinentes que ainda estejam com o militar referenciado no item 1 desta Portaria de Exclusão, de tudo fazendo remessa diretamente aos setores competentes da PMPB para o respectivo registro.

6. Determinar à Diretoria de Finanças que adote as providências de sua competência pertinentes ao caso.

7. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/5, que encaminhe esta Portaria para fins de arquivo na DGP/2.

8. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº GCG/037/2017-GC

João Pessoa-PB, 03 de fevereiro de 2017.

Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado,

RESOLVE:

1- LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, a contar de 09 de janeiro de 2017, o Soldado PMMatricula 529.017-1, SILLAS ANTONIO PARAIBANO, solteiro, classificado no CPRM, filho de Ezequiel Antonio Paraibano e Maria Lúcia da Silva Paraibano, nascido no dia 06 de junho de 1989, natural de Recife-PE, incluído nesta Corporação no dia 01 de setembro de 2016. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2 – Publique-se, registre-se e cumpra-se.


FULLER DE ASSIS CHAVES - Cb QPC
Comandante-Geral



Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 174 /2017

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2017

O Secretário de Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade da Prestação de Contas Anual do Poder e Órgão da Administração Pública Direta estadual ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme regramento previsto no artigo 11 da Resolução Normativa RN-TC- 03/2010;

CONSIDERANDO que a prestação de contas anual define legalmente um prazo máximo para apresentação do relatório das atividades desenvolvidas no exercício imediatamente anterior ao ano da entrega daquele, estando definido o dia 31(trinta e um) de março como o prazo fatal para apresentação dos documentos sob pena de responsabilidade do titular da Secretaria do Estado;

CONSIDERANDO a premente necessidade de criação e formação de uma comissão especial para estruturar, organizar e elaborar o relatório geral de prestação de contas da Secretaria de Estado da Educação, e, assim, atender o prazo previsto em lei;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e normatizar, nos termos da presente Portaria, a formação da Comissão Técnica de Ordenação da Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado da Educação, ano 2016.

Art. 2º Definir que a Comissão Técnica realizará a elaboração e finalização do Relatório Geral da Prestação de Contas Anual em consonância com os demais setores gerenciais da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

Art. 3º Definir que a coleta de informações e o seu detalhamento deverão ser obtidos a partir da discussão conjunta entre os membros da Comissão Técnica e as respectivas áreas educacionais.

Art. 4º Constituir a Comissão Técnica com a seguinte composição:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Iara de Oliveira Barros Araújo	171.821-5	Coordenadora
Sâmia Janine Leal de Carvalho Ramos	183.159-3	Membro
Sandra M. Cavalcanti	176.970-7	Membro
Franksuella		Membro
Tatiana Fernandes de Souza Cruz	177.590-1	Membro
Marcelo da Silva Ramos	177.816-1	Membro
Rafael Maia Muniz da Cunha	175.819-5	Membro
Igo Cassio Sousa	175.148-4	Membro

Art. 5º A Comissão Técnica, durante todo o mês de março do ano em curso, estará, excepcionalmente, excluída das suas funções ordinárias para total dedicação à elaboração e finalização do Relatório Geral de Prestação de Contas Anual, ficando determinado, desde já, que os respectivos chefes dos membros acima apresentados concedam a formal liberação destes para satisfatório cumprimento das obrigações definidas na presente Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
 Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS Nº 006/2017

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2017

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a LEI Nº 10.467 DE 26 DE MAIO DE 2015, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e no uso das suas superiores atribuições,

Considerando que é dever do Estado e da Sociedade Civil a promoção da Educação Ambiental em seus aspectos formal e não formal;

Considerando que as ações em Educação Ambiental no Estado necessitam da tomada de providências do Poder Público, no sentido de estabelecer parâmetros, diretrizes, conteúdos, linhas de ação e outros elementos fundamentais à execução da Política Estadual Ambiental;

Considerando o Decreto nº 36.156 de 09 de setembro de 2015, que institui a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental na Paraíba – CIEA/PB;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da CIEA/PB:

I - Coordenação Executiva (SEIRHMACT):

Vanessa Oliveira Fernandes (SEIRHMACT)

Laudicéa Cavalcante da Silva (SEE)

II – Poder Público

INSTITUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Estado da Educação – SEE	Laudicéa Cavalcante da Silva	Tânia Maria de Oliveira
Secretaria de Estado da Saúde – SES	Geraldo Moreira de Menezes	Emanuel Lira
Secretaria de Estado da Cultura – SECULT	Wagner Spagnol	Paulo Roberto do Nascimento
Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETDE	Lais Catarine de Oliveira Ramos	Alessandra Gomes Lontra
Secretaria de Estado da Comunicação Institucional – SECOM	Juliana de Amorim Rosas	Heloisa Belarmino de Amorim
Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL	José Marco Nóbrega Ferreira de Melo	Rosil Barbosa de Moura Neto
Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão – SEPLAG	José Paulo Araújo Sampaio	Pedro Felipe Pessoa Ferreira de Oliveira
Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP	Maria Madalena Campos Germano	Ivanilza Fernandes Macedo
Superintendência de Desenvolvimento do Meio Ambiente - SUDEMA	Taciana Wanderley Cirilo	Themis dos Santos Salvador
Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA	Maria Célia da Nobrega	Maraci de Sousa Virgulino
Universidade Estadual da Paraíba - UEPB	Mônica Maria Pereira da Silva	Maria Gorete Cavalcante Pequeno
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG	Luiza Eugenia da Mota Rocha Cirne	Jörgerson Pinto Gomes Pereira
Universidade Federal da Paraíba - UFPB	Tarcisio Alves Cordeiro	Claudio Ruy Portela de Vasconcelos
Poder Judiciário Estadual	Maria das Graças Fernandes Duarte	Gabriella Guedes Santos
Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA na Paraíba	Ana Maria Nogueira Falcão da Silva	Gutemberg de Padua Melo
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB	Gilcean Silva Alves	Maria Margareth Rolim Martins Rocha
Polícia Militar Florestal	Luiz Tibério Pereira Leite	Wellington Honorato de Aragão Junior

III – Sociedade Civil

INSTITUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
ONG Maré Produções Artísticas e Educacionais	Eduardo Beltrão de Lucena Córdula	Ana Lucia de Oliveira Tavares
Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba – CBH PB	Maria de Lourdes Barbosa de Sousa	Ulysmar Curvelo Cavalcanti
Comitê de Bacia Hidrográfica do Litoral Sul – CBH Litoral Sul	Simão Pedro de Sousa Aragão Marques	Júlia Nazário de Abreu Cavalcanti
Comitê de Bacia Hidrográfica do Litoral Norte – CBH Litoral Norte	Mirella Leônico Motta e Costa	Mariana Adriana de Freitas Mágero Ribeiro
Comitê de Bacia Hidrográfica do Piancó – Piranhas – Açu - CBH PPA	Ilauro de Souza Lima	Hermano Oliveira Rolim
Faculdade Internacional da Paraíba - FPB	Thalita Paulino Tho Rodrigues	Clayriston Sousa Alves
Centro Universitário de João Pessoa - UNIPE-	Bruno Soares de Abreu	Catyelle Maria de Arruda Ferreira
Centro de Produção Industrial Sustentável – CEPIS	Aluzilda Januncio de Oliveira	Elma Leal
Instituto Nacional do Semiárido – INSA	Daniel Duarte Pereira	José Jonas Duarte
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	Adolfo José Castor de Andrade	Vera Lúcia da Silva
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE	Fernando Ivo de Almeida	Humara Lopes Martins de Medeiros
Associação Paraibana de Imprensa - API	Cristiano Xavier de Lira Machado	Manuel Freire da Silva
Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraíba - OAB-PB	Geórgia Karênia Rodrigues Martins Marsicano de Melo	Priscilla Maciel de Menezes Silva
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Paraíba - CREA/PB	Diego Nunes Valadares	Corjesu Paiva dos Santos
União Nacional dos Dirigentes Municipais em Educação - UNDIME	Jean Carlos Barros Batista	Maria Gorete Araújo de Sousa Costa
Federação dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP	Walber Farias Marques	Francylene Guimarães Maciel
Grupo Especializado em Tecnologia e Extensão Comunitária – GETEC	Tarcisio Valério da Costa	Genival Quirino Seabra Filho

IV - Instituições convidadas

INSTITUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA	Leonardo Leite Brasil Montenegro	Joana Darc Marcelino
ENERGISA Paraíba – Distribuição de Energia S.A.	Márcio Souza da Silva	Carla Petrucci de Oliveira Rocha
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio	Cláudia Conceição Cunha	Fabiano Gumier Costa
Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR	João Wharles Emiliano Costa Portela	Débora de Luna Maciel
Fundação Nacional de Saúde - FUNASA	Elma Maria de Araújo Pimentel	Eliene Alves da Silva
Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas - EMPASA	Silvana Alves dos Santos	Tarcisio Fernandes da Nóbrega
Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural Nacional - IPHAN	Átila Bezerra Tolentino	Maria Olga Enrique da Silva
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - IPHAEP	Carlos Alberto Farias de Azevedo	Edvaldo da Cunha Lira
Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM	Abelardo Jurema Neto	Djalma Pereira de Castro Filho
Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa - SEDEC	Maria Auxiliadora Clemente Dantas Reis	Maria Ilza Moreira Franco

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº 007/2017

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2017

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a LEI Nº 10.467 DE 26 DE MAIO DE 2015, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MILTON JOSÉ MAFRA, matrícula: 182.987-4, CPF nº 141.940.904-20, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 012/2016-SEIRHMACT, celebrado com a EMPRESA R. M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 00.118.689/0001-53, com sede na Avenida Maria Irene, nº 865, bairro Jordão Baixo – Recife - PE, que tem por objeto aquisição de “25 (VINTE E CINCO) BIT’S DE 6 (SEIS) POLEGADAS”, com recursos do FUNCEP, visando atender às necessidades da DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS MINERAIS E HIDROLOGIA, vinculada a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA-SEIRHMACT;

a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;


b. Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, avaliação do estado d’arte contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

d. Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhados pelos respectivos projetos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Secretário da SEIRHMACT

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

PORTARIA n° 004/2017

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTORES DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor-Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado – CGE/PB

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Gestores de Contratos, os empregados abaixo discriminados:

Contrato nº 0010/2017 – DTC/GMR (DOUTOR FOGÃO INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA ME) - Gestor: **ROGER OLIVEIRA DA CUNHA BELTRÃO**, matrícula 0112, CPF/MF nº 975.839.954-34.

Parágrafo único. A Gestora dos Contratos, acima nominada, deverá acompanhar e supervisionar a execução dos contratos e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.


GEORGE VENTURA MORAIS
Diretor-Presidente

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****Gabinete da Superintendência**

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 019

João Pessoa, 09 fevereiro de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o despacho exarado pela Comissão de Credenciamento nos autos do processo nº 00016.024095/2015-2,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 017/DS, publicada no DOE, edição do dia 04/02/2017.

II – Publique-se.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

PBPrev - Paraíba Previdência**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA – A – Nº. 0360**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 1047-17

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **ESPEDITO JOSÉ DE SOUSA**, matrícula nº. 515.857-5, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA – A – Nº. 0361**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 1055-17

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **RILBEVAM BARBOSA BANDEIRA**, matrícula nº. 515.573-8, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA – A – Nº. 0362**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 1056-17

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **SANDRO MARCONE FELICIANO LIMA**, matrícula nº. 515.641-6, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA – A – Nº. 0363**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 1050-17,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 3º Sargento PM, **FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 515.988-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de

19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993.
João Pessoa, 07 de fevereiro de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0364

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 1344-17
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **SEVERINO RANIERE VIEIRA DA SILVA**, matrícula n.º. 516.612-8, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0365

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 1328-17
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **FRANCISCO FARIAS DE CASTRO**, matrícula n.º. 515.787-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0378

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 1343-17
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **ISAAC GOMES DOS SANTOS**, matrícula n.º. 515.492-8, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0379

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 1342-17
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **WALTER VITORINO DA SILVA**, matrícula n.º. 515.353-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0380

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 1224-17
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **ANTÔNIO**

FERNANDO GONÇALVES, matrícula n.º. 513.833-7, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2017.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 055-2017

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
01.	01311-17	ANGELITA MARTINS DA SILVA	REAJUSTE DE PENSÃO
02.	01348-17	VERA LUCIA COSTA DA SILVA	REAJUSTE DE PENSÃO

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2017.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 057-2017

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
01.	00794-17	FRANCISCA VITÓRIA DA CRUZ	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2017.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 059-2017

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
01.	07992-15	ZILDA LACERDA DE ABREU	PENSÃO VITALÍCIA
02.	09281-16	KAIO MARIO DE MOURA	PENSÃO VITALÍCIA
03.	06808-15	AMPB- ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA PARAIBA	SOLICITAÇÃO
04.	02524-16	LENINA PEDROZA RIBEIRO	REVISÃO DE PENSÃO
05.	08996-16	MARIO JANIO SILVA TEIXEIRA	PENSÃO VITALÍCIA
06.	09002-16	MARIO JANIO SILVA TEIXEIRA	PENSÃO VITALÍCIA
07.	00313-17	STANLEY FORTES BAPTISTA FILHO	PENSÃO VITALÍCIA

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2017.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 0122/2017

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	00007-17	JOSÉ EDSON ALVES DA SILVA	058.637-4	319	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
02	11307-16	NAILSON RODRIGUES RAMALHO	124.901-1	215	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SER
03	00053-17	MARIA ZÉLIA DA SILVA	075.984-8	288	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEG
04	00054-17	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	109.739-3	289	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
05	00047-17	MARIA DAS NEVES DA SILVA MELO	128.782-6	320	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
06	11542-16	VERA LÚCIA DOS SANTOS	662.115-5	280	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	FUNDAC
07	00104-17	EVA MARIA GONÇALVES DE VASCONCELOS LUNA	092.421-1	323	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
08	00088-17	MARIA LUISA DE ARAÚJO MARQUES	468.696-9	314	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	TJ
09	00093-17	MARIA DE LOURDES RIBEIRO COSTA	098.776-0	322	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEG
10	06235-16	FRANCISCO ALVES DE AQUINO	400.757-3	258	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	UEPB
11	00075-17	JOEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI	134.521-4	324	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEDH
12	10943-16	WLADEMIR NICOLAU SOBRINHO	000.131-7	259	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	INTERPA

13	11263-16	PEDRO ROCHA DE OLIVEIRA SOBRINHO	127.765-1	255	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SER
14	00106-17	MARIA DE FÁTIMA MIRANDA	098.822-7	343	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
15	00077-17	DIVA ALVES BRASILEIRO FERREIRA	068.573-9	344	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
16	00109-17	ANA CORDEIRO DE OLIVEIRA GOMES	143.433-1	338	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
17	00111-17	ROSÂNGELA MARIA ARAÚJO NÓBREGA	095.180-3	332	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
18	00153-17	JOÃO VICTOR DA SILVA	092.213-7	342	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
19	11621-16	ADELICE LEANDRO	085.721-1	327	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
20	0114-17	AURINEIDE MONTEIRO DA SILVA	130.807-6	326	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
21	00040-17	ADRIANA DE LIMA HOLANDA	134.164-2	315	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
22	00095-17	WASHTANE MARIA BEZERRA DO VALE SOUZA	080.549-1	335	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2017.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 0130/2017

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	01281-17	ANA FRANCISCA BEZERRA DE MELO PARAGUAY FIGUEIREDO	134.865-5	384	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2017.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 111/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 6 de fevereiro de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA DAS GRAÇAS VIANA RAMOS**, Símbolo DP-2, matrícula 85.438-7, Membro desta Defensoria Pública, com exercício na 2ª Vara da Comarca de Patos, para responder cumulativamente pelo Juizado Criminal da Comarca de Campina Grande, revogando sua designação para a 3ª Vara da Comarca de Patos, a partir desta data.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 112/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 6 de fevereiro de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MOZENEIDE VIEIRA LOPES**, Símbolo DP-2, matrícula 93.516-6, Membro desta Defensoria Pública, com exercício no 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pelo 2º Juizado Especial Cível da Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital, revogando sua designação para o 5º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, a partir desta data.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 114/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 6 de fevereiro de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **JAIME FERREIRA CARNEIRO**, Símbolo DP-3, matrícula 69.509-2, Membro desta Defensoria Pública, para defender os interesses do réu Rivaldo Targino da Costa, nos autos da Ação de Indenização, Processo Nº 0002080-23.2001.815.2001, em trami-

tação na 8ª Vara Cível da Comarca da Capital, em virtude do Defensor da Vara já atuar em prol do autor.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 115/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 7 de fevereiro de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 367/2017-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK**, Símbolo DP-3, matrícula 73.979-1, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa do plenário do júri do pronunciado **Ednaldo Luiz da Silva**, nos autos da Ação Penal Processo nº 0000120-51.2015.815.0381, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Itabaiana/Pb**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 14 de fevereiro de 2017, às 8h30.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 116/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 7 de fevereiro de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 050/2017-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015, ao servidor **JOÃO ROCHA LIMA**, Técnico de Nível Médio, matrícula 80.551-3, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 1º de março de 2017**.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 117/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 7 de fevereiro de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 306/2017-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015, ao servidor **GUMERCINDO FARIAS LEITE FILHO**, matrícula 138.776-6, Administrador, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 1º de março de 2017**.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 118/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO SÉRGIO LYRA PEREIRA DA SILVA**, Símbolo DP-2, matrícula 082.967-6, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto na 1ª Vara da Comarca de Araruna, para responder cumulativamente pela 2ª Vara da Comarca de Araruna, revogando sua designação anterior.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 119/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **JAIME FERREIRA CARNEIRO**, Símbolo DP-3, matrícula 69.509-2, Membro desta Defensoria Pública, para defender os interesses do espólio de Ademir de Carvalho Lelis, representado por Maria do Carmo Lelis Sousa, nos autos da Ação de Reintegração de Posse, Processo Nº 0122574-28.2012.815.2001, em tramitação na 8ª Vara Cível da Comarca da Capital, em virtude do Defensor da Vara já atuar em prol do autor.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 120/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE tornar sem efeito a designação da Defensora Pública **JOANA DARCK DE LACERDA**, Símbolo DP-2, matrícula 98.742-5, Membro desta Defensoria Pública, para substituir a Defensora Pública Francisca das Chagas Queiroga, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de fevereiro do corrente ano, publicada através da Portaria Nº 081/2017-DPPB/GDPG, no Diário Oficial em 7/2/2017.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 121/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE tornar sem efeito a designação da Defensora Pública **RISALBA CAVALCANTI DE LIMA**, Símbolo DP-3, matrícula 81.688-4, Membro desta Defensoria Pública, para substituir a Defensora Pública Francisca das Chagas Queiroga, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de fevereiro do corrente ano, publicada através da Portaria Nº 082/2017-DPPB/GDPG, no Diário Oficial em 7/2/2017.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 122/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 580/2017-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK**, Símbolo DP-3, matrícula 73.979-1, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa em plenário do júri do pronunciado **Marcos Antonio Pereira da Silva**, nos autos da Ação Penal Processo nº 0000178-33.2008.815.1211, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Lucena/PB**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 13 de fevereiro de 2017, às 8h30.

Publique-se,
Cumpra-se.


Maria Madalena Abrantes Silva
Defensora Pública Geral do Estado

RESENHA Nº 008/2017-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, deferiu o processo de Abono Permanência do Defensor Público abaixo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	PARECER
DPPB	3919/2016-DPPB	90.304-3	JOSÉ DE PAULA REGO	792/2016-ASSEJUR/DPPB

João Pessoa, 7 de fevereiro de 2017.


Maria Madalena Abrantes Silva
Defensora Pública Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

CONVOCATÓRIA PARA AUDIÇÃO DE CORISTAS DO CORO INFANTIL DA PARAÍBA TEMPORADA 2017

1. Do objetivo:

Selecionar crianças e adolescentes, com idade de 08 a 15 anos, para ingressar na prática de canto coral através de audição para formação de cadastro de reserva de coristas do Coro Infantil da Paraíba, no ano de 2017.

2. Das condições:

2.1. Estão habilitados a participar da convocatória crianças e adolescentes de 08 até 15 anos, com ou

sem experiência em grupos de canto coral.

3. Das inscrições:

3.1. As inscrições serão realizadas presencialmente no período de 02 a 13 de março, na administração da Orquestra Sinfônica da Paraíba, localizada na rampa 4 do espaço cultural José Lins do Rêgo, no período da manhã, das 9h às 12h e no período da tarde, das 14h às 17h.

3.2. É necessário que a inscrição seja realizada pelo pai ou responsável da criança ou adolescente, acompanhado ou não pelo candidato.

3.3. Os documentos necessários para a inscrição são:

- Cópia de: RG e CPF do candidato ou certidão de nascimento;
- Cópia de: RG e CPF do responsável;
- Cópia de comprovante de residência do responsável;
- 01 (uma) foto 3x4 atual do candidato.

4. Da seleção:

4.1. O processo de audição se dará em 01 (uma) etapa: o candidato será submetido a um teste de aptidão vocal que consiste em executar uma canção simples de domínio popular, acompanhado pelo pianista correpetidor do Coro Infantil da Paraíba.

4.2. A banca examinadora será composta pelos maestro, professor assistente e pianista correpetidor do Coro Infantil da Paraíba

4.3. Para a realização da prova prática não será permitida a permanência dentro do auditório de nenhum outro membro além da banca examinadora, da equipe técnica da OSPB e do candidato.

4.4. As audições ocorrerão nos dias 14 e 16 de março de 2017, no auditório dos Coros, localizada na administração da OSPB, na Rampa 4 do Espaço Cultural José Lins do Rego, das 18:00h às 20:00h.

5. Dos resultados:

5.1. Os resultados serão publicados no mural da administração da OSPB, a partir do dia 20 de março de 2017.

6. Do início das atividades:

6.1. O início das atividades da temporada 2017 do Coro Infantil da Paraíba está previsto para o dia 21 de março de 2017, com 02 ensaios semanais às terças-feiras e quintas-feiras, das 18:00h às 20:00h

Obs: Os horários de início das atividades são provisórios, podendo sofrer alterações.

MARINÉZIA GOMES TONÉ

Presidente FUNESC

Secretaria de Estado da Educação

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA GIRA MUNDO

EDITAL Nº 003/2017

A Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, por meio de seu Secretário de Estado no uso de suas atribuições, e considerando a Lei 10.613 de 24 de dezembro de 2015, torna públicas as inscrições do processo seletivo para participação no programa de intercâmbio internacional "GIRA MUNDO", mediante as instruções determinadas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo selecionará 100 estudantes da 2ª série do ensino médio da rede pública estadual para participarem do programa de intercâmbio internacional – PROGRAMA "GIRA MUNDO", sendo as vagas destinadas a intercâmbio no Canadá, Espanha e Portugal.

2. Os estudantes selecionados para a Espanha, quando convocados pela Secretaria de Estado da Educação, participarão de curso de imersão em Língua Espanhola.

3. Deverá ser considerado o disposto no item 9.9.

4. Os estudantes cursarão no país de destino o correspondente a um semestre letivo (com duração em torno de 5 meses), em escolas de nível médio do Canadá, Espanha e Portugal com data de embarque prevista para o período de agosto/setembro de 2017, considerando especificidades dos calendários acadêmicos de cada instituição de ensino do país supracitado.

5. A alocação do estudante aprovado ao país de destino será definida pela Secretaria de Estado da Educação, considerando a quantidade de vagas ofertadas, conforme distribuição percentual de alunos matriculados no primeiro ano de 2016, nas 14 Gerências Regionais de Educação, de acordo com as tabelas abaixo:

1.3.1 Quadro de distribuição de vagas por Gerência Regional de Educação para Intercâmbio no Canadá	
Gerência	Quantidade de vagas
1ª Gerência	12
2ª Gerência	4

3ª Gerência	9
4ª Gerência	2
5ª Gerência	2
6ª Gerência	4
7ª Gerência	2
8ª Gerência	2
9ª Gerência	2
10ª Gerência	2
11ª Gerência	2
12ª Gerência	2
13ª Gerência	2
14ª Gerência	3
Total	50

1.3.2 Quadro de distribuição de vagas por Gerência Regional de Educação para Intercâmbio na Espanha

Gerência	Quantidade de vagas
1ª Gerência	6
2ª Gerência	2
3ª Gerência	4
4ª Gerência	1
5ª Gerência	1
6ª Gerência	2
7ª Gerência	1
8ª Gerência	1
9ª Gerência	1
10ª Gerência	1
11ª Gerência	1
12ª Gerência	1
13ª Gerência	1
14ª Gerência	2
Total	25

1.3.4 Quadro de distribuição de vagas por Gerência Regional de Educação para Intercâmbio em Portugal

Gerência	Quantidade de vagas
1ª Gerência	6
2ª Gerência	2
3ª Gerência	4
4ª Gerência	1
5ª Gerência	1
6ª Gerência	2
7ª Gerência	1
8ª Gerência	1
9ª Gerência	1
10ª Gerência	1
11ª Gerência	1
12ª Gerência	1
13ª Gerência	1
14ª Gerência	2
Total	25

2. DOS REQUISITOS

1. Os requisitos **comuns** necessários para o aluno participar do processo seletivo são os seguintes:
 - a. Ter no mínimo 14 anos de idade até o dia primeiro de julho de 2017 e no máximo 17 anos até o dia primeiro de julho de 2017;
 - b. Estar regularmente matriculado no segundo ano do ensino médio regular, normal médio, semi-integral, integral ou médio integral integrado à educação profissional das escolas públicas da rede estadual de ensino em 2017;
 - c. Ter obtido, ao longo do primeiro ano do ensino médio, a frequência mínima de 85% (oitenta e cinco) nas aulas regulares da escola de ensino médio em que esteja matriculado.
- 2.2. Os requisitos **específicos** necessários para o aluno participar do processo seletivo é ter alcançado a nota mínima nos componentes curriculares abaixo especificados:
 - a. Para realização do intercâmbio no **Canadá** ter alcançado a média mínima de 7,0 (sete) pontos no desempenho acadêmico escolar na disciplina de Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Matemática no primeiro ano do ensino médio;
 - b. Para realização do intercâmbio na **Espanha** ter alcançado a média mínima de 7,0 (sete) pontos no desempenho acadêmico escolar na disciplina de Língua Portuguesa e Matemática no primeiro ano do ensino médio;
 - c. Para realização do intercâmbio em **Portugal** ter alcançado a média mínima global de 8,0 (oito) pontos no desempenho acadêmico escolar no primeiro ano do ensino médio.

3. DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições para o presente Processo Seletivo serão realizadas através do site <http://paraiba.pb.gov.br/educacao/> da Secretaria de Estado da Educação, com preenchimento do formulário eletrônico, no período de 13 de fevereiro de 2017 até às 23h59m do dia 10 de março de 2017.
 2. O aluno deverá preencher corretamente o formulário de inscrição, no prazo estabelecido, e, após a confirmação dos dados e conclusão do preenchimento, realizar, obrigatoriamente, a impressão do comprovante de inscrição e conferi-lo, certificando-se de que foi devidamente preenchido.
 3. O aluno deverá anexar no ato da inscrição virtual, declaração de matrícula regular, devidamente assinados pelo Diretor da Escola e os anexos II e IV preenchidos e devidamente assinados pelo candidato e responsável legal.
- Parágrafo Primeiro – O aluno deverá apresentar os originais dos documentos do item 3.3 no 1º (primeiro) dia de aula do curso preparatório.
- Parágrafo Segundo – Os Diretores das Escolas deverão expedir declaração, conforme modelo determinado pelas GREs com as respectivas informações: comprovação de matrícula com desempenho escolar de acordo com os critérios elencados para cada país e percentual de no mínimo 85% de frequência para os alunos no prazo de 13 de fevereiro à 10 de março de 2017.
4. Caso o estudante não atenda a qualquer um dos pré-requisitos, ou não preencher corretamente o formulário de inscrição, não estará habilitado a concorrer ao intercâmbio objeto deste Edital.
 5. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tomadas sem efeito.
 6. A inscrição do estudante implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

4. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1. Seleção e Classificação para os intercâmbios no Canadá, Espanha e Portugal:
 - I. O Processo Seletivo regido por este Edital será realizado em três etapas de caráter classificatório e eliminatório, além de uma última etapa de caráter eliminatório.
 - II. A primeira etapa consiste na verificação dos requisitos determinados no item 2.1 deste Edital.
 - a. Serão selecionados para participarem da segunda etapa 1800 alunos com as **maiores médias no desempenho acadêmico do ano de 2016**, distribuídos de acordo com o número de vagas, nas turmas de cada Gerência de Ensino conforme anexo VI. O candidato deverá escolher apenas **um** país para concorrer ao intercâmbio, sendo eles: Canadá, Espanha ou Portugal.
- 4.2 Segunda e terceira etapas ESPECÍFICAS para o Canadá:
 - a. Na segunda etapa, será considerada a frequência e desempenho escolar dos alunos no **primeiro bimestre do ano de 2017**, através do Sistema Saber. Essa etapa será de caráter **classificatório**.
 - b. Os estudantes devem estar inseridos na Plataforma virtual English Discoveries, que será implantada no Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino, e possuir o conceito “Good” no seu desempenho.
 - c. Na terceira etapa, será realizada uma prova de proficiência, o TOEIC (Test of English for International), de caráter **eliminatório**.
- 4.3 Segunda e terceira etapas ESPECÍFICAS para Espanha:
 - d. Na segunda etapa, será considerada a frequência e desempenho escolar dos alunos no **primeiro bimestre do ano de 2017**, através do Sistema Saber. Essa etapa será de caráter **classificatório**.
 - e. Os estudantes classificados para a segunda etapa, participarão do Curso Preparatório de Língua Espanhola, dentro do Programa “Gira Mundo”.
 - f. Na terceira etapa, será realizada uma prova de proficiência, o DELE (Diploma Espanhol para Língua Estrangeira), de caráter **eliminatório**.
- 4.4 Segunda e terceira etapas ESPECÍFICAS para Portugal:
 - a) Na segunda etapa, será considerada a frequência e desempenho escolar dos alunos no **primeiro bimestre do ano de 2017**, através do Sistema Saber, essa etapa será de caráter **classificatório**.
 - b) Os estudantes devem estar inseridos na Plataforma virtual English Discoveries, que será implantada no Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino, e possuir o conceito “Good” no seu desempenho.
 - c) Na terceira etapa, os estudantes serão submetidos a uma Prova de múltipla escolha de Língua Portuguesa, de caráter **eliminatório**.



III. Na quarta e última etapa, os candidatos passarão por uma avaliação psicossocial, de caráter eliminatório.
IV. A ordem de classificação final se dará por Gerência Regional, considerando em ordem decrescente do desempenho escolar de 2016 e primeiro bimestre de 2017, a frequência dos alunos e dos resultados da prova TOEIC (Test of English for International Communication), DELE (Diploma Espanhol para Língua Estrangeira) e Prova de Língua Portuguesa.

V. Serão convocados a participar do Intercâmbio Internacional do PROGRAMA “GIRA MUNDO” os candidatos que atendam todas as etapas de seleção previstas no Edital até o limite do número de vagas por Gerência Regional de Educação, e que não sejam considerados inaptos na etapa de avaliação psicossocial.

VI. Em caso de não atendimento aos critérios do programa, desistência ou perda de prazos, serão feitas novas chamadas, obedecendo à lista geral de classificação.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Ocorrendo empate no resultado final para os candidatos do Intercâmbio no **Canadá**, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. Maior média das notas em Língua Inglesa (ano de 2016)

II. Maior média das notas em Língua portuguesa (ano de 2016).

III. Maior média das notas em Matemática (ano de 2016).

IV. O estudante com menor idade respeitando o item 2.1 (alínea a).

2. Ocorrendo empate no resultado final para os candidatos do Intercâmbio na **Espanha**, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. Maior média das notas em Língua portuguesa (ano de 2016).

II. Maior média das notas em Matemática (ano de 2016).

III. O estudante com menor idade respeitando o item 2.1, alínea “a”.

3. Ocorrendo empate no resultado final para os candidatos do Intercâmbio em **Portugal**, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. Maior média global no desempenho acadêmico escolar (ano de 2016).

II. O estudante com menor idade respeitando o item 2.1, alínea “a”.

4. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado e homologado por meio de Portaria da Secretaria de Estado da Educação, publicada em Diário Oficial e disponibilizado para consulta no site <http://paraiba.pb.gov.br/educacao/>.

6. DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado da nota da prova de línguas, junto à Comissão de Seleção e Coordenação do Programa “Gira Mundo”, utilizando modelo constante do Anexo III, devidamente assinado pelo candidato, exclusivamente no prazo estabelecido no Anexo I.

2. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário próprio definido no Anexo III constante deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

3. A Comissão de Seleção e a Coordenação do Programa “Gira Mundo”, irão realizar a análise e o julgamento do recurso interposto.

4. O resultado será divulgado no site da Secretaria de Estado da Educação, <http://paraiba.pb.gov.br/educacao/>, no prazo fixado no Anexo I.

5. Não serão analisados os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s) ou aqueles interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.

7. DA VACÂNCIA

1. As vagas que não forem preenchidas serão disponibilizadas, através de chamadas, aos candidatos classificados por ordem decrescente de pontuação até preencher as vagas das respectivas Gerências Regionais de Educação.

2. Caso as vagas das respectivas Gerências Regionais não sejam preenchidas por falta de participantes habilitados, e/ou, por desistência, fica a Secretaria de Estado da Educação autorizada a promover o remanejamento das vagas entre as demais Gerências Regionais por meio de portaria expedida pelo Secretário de Estado da Educação.

3. Caso sejam disponibilizadas vagas, além do número especificado por este Edital, fica a Secretaria de Estado da Educação autorizada a promover o remanejamento de vagas entre as Gerências Regionais por meio de portaria, levando em consideração a distribuição paritária do percentual de alunos, por Gerência de Ensino.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE SELECIONADO

1. Para os estudantes que optarem pelo intercâmbio na Espanha terão que cursar (obrigatoriamente), em 2017, o Curso Preparatório de Língua Estrangeira do Programa “Gira Mundo” oferecido pela SEE ;

2. Participar da entrevista social, em data, hora e local a ser oportunamente comunicada, ocasião em que deverá apresentar o Termo de Compromisso, Termo de Ciência e Termo de Responsabilidade (Anexos II, IV e V), preenchidos e assinados pelos pais ou responsável legal;

3. Participar das reuniões requeridas pela Comissão de Seleção, Coordenação do Programa, Diretoria Executiva de Desenvolvimento Estudantil e Secretaria de Educação;

4. Manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail na plataforma virtual da Secretaria de Estado da Educação, junto à Coordenação do Programa e em cada GRE, enquanto estiver participando do Programa “Gira Mundo”, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

5. Acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão divulgados nos meios de comunicação utilizados pela coordenação do Programa “Gira Mundo”.

6. Cumprir todas as etapas do processo de preparação ao intercâmbio até o embarque.

7. O não cumprimento de quaisquer obrigações, fixadas nos itens anteriores, implicará na eliminação do candidato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado da Paraíba.

2. Não será fornecido ao estudante documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo, valendo, para esse fim, a publicação no site da SEE e no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

3. A classificação do estudante assegurará apenas a expectativa de direito ao intercâmbio, ficando a concretização desse ato condicionada à existência de vagas nos países, emissão de passaporte válido, obtenção de vistos consulares, avaliação familiar, social e cultural através de entrevista e ao sucesso no processo licitatório das empresas contratadas para o intercâmbio.

4. A emissão de boletim e declaração de curso é de responsabilidade das secretarias das escolas.

5. O candidato/estudante classificado e aprovado para o intercâmbio fará jus a uma bolsa instalação e a cinco bolsas manutenção no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). A primeira será entregue antes do embarque ao país de destino, para cobrir despesas iniciais, e as demais, no decorrer do programa.

6. Os participantes farão jus a um seguro de saúde durante o período que estiver residindo no país de destino. O seguro de saúde não cobrirá atendimento de doenças pré-existentes, sendo de responsabilidade dos pais ou responsável legal o pagamento de quaisquer custos relacionados ao tratamento dessas doenças.

7. A acomodação será em casa de família residente na localidade definida para o intercambista, conforme disponibilidade.

8. O deslocamento dos estudantes para a emissão e retirada dos passaportes, certificado internacional de vacinação, entrevistas para emissão dos vistos, entrevistas pessoais, reuniões de orientação agendadas pela coordenação do Programa, bem como embarques e desembarques será de responsabilidade da Coordenação do Programa.

9. Os pais ou responsáveis legais deverão participar de todas as reuniões requeridas pelas GREs/Secretaria de Educação responsabilizando-se pelas providências que lhes cabem, bem como providenciar os documentos necessários solicitados pela Secretaria de Estado da Educação.

10. Nenhum estudante poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de quaisquer outras normas e comunicados posterior e regularmente divulgados, vinculados ao Certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

11. A participação do candidato dar-se-á pela aceitação plena deste Edital.

12. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de João Pessoa/PB.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa “Gira Mundo” em conjunto com a Secretária de Estado da Educação.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2017.

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I – CALENDÁRIO

INTERCÂMBIO ESPANHA		
EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Inscrições	De 15/02/2017 à 15/03/2017	http://paraiba.pb.gov.br/educacao/ (até 23h59 do último dia)
Resultado Preliminar da Seleção para o curso preparatório	20/03/2017	http://paraiba.pb.gov.br/educacao/
Interposição de Recursos	21/03/2017 à 22/03/2017	Recurso deverá ser enviado para o email: giramundo@see.pb.gov.br
Resultado dos Recursos	27/03/2017	http://paraiba.pb.gov.br/educacao/
Início do Curso Preparatório de Línguas	01/04/2017	Polos do Curso Preparatório de Línguas
Data limite para inserção da frequência e desempenho escolar no Diário de Classe do Sistema Saber (2ª Etapa)	02/05/2017	Sistema Saber
Divulgação da frequência e desempenho escolar no Diário de Classe do Sistema Saber (2ª etapa)	25/05/2017	http://paraiba.pb.gov.br/educacao
Interposição de Recursos (2ª Etapa)	29/05/2017	Recurso deverá ser enviado para o email: giramundo@see.pb.gov.br
Resultado do Recurso (2ª Etapa)	31/05/2017	http://paraiba.pb.gov.br/educacao/
Aplicação da prova DELE (3ª Etapa)	Primeira quinzena de junho de 2017	Polos do Curso Preparatório de Línguas, divulgação das datas: http://paraiba.pb.gov.br/educacao/
Resultado Preliminar do DELE	03/07/2017	http://paraiba.pb.gov.br/educacao/ e Diário Oficial
Interposição de Recursos	04/07/2017 à 05/07/2017	Recurso deverá ser enviado para o email: giramundo@see.pb.gov.br
Resultado Final	07/07/2017	http://paraiba.pb.gov.br/educacao/
Envio dos Intercambistas	AGOSTO/ SETEMBRO	Espanha

INTERCÂMBIO CANADÁ		
EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Inscrições	De 15/02/2017 à 15/03/2017	http://paraiba.pb.gov.br/educacao/ (até 23h59 do último dia)
Resultado Preliminar da Seleção para o curso preparatório	20/03/2017	http://paraiba.pb.gov.br/educacao/
Interposição de Recursos	21/03/2017 à 22/03/2017	Recurso deverá ser enviado para o email: giramundo@see.pb.gov.br
Resultado dos Recursos	27/03/2017	http://paraiba.pb.gov.br/educacao/
Início da Plataforma Preparatório de Línguas (teste)	01/04/2017	Plataforma

Data limite para inserção da frequência e desempenho escolar no Diário de Classe do Sistema Saber (2ª Etapa)	02/05/2017	Sistema Saber
Divulgação da frequência e desempenho escolar no Diário de Classe do Sistema Saber (2ª etapa)	25/05/ 2017	http://paraiba.pb.gov.br/educacao
Interposição de Recursos (2ª Etapa)	29/05/2017	Recurso deverá ser enviado para o email:giramundo@see.pb.gov.br
Resultado do Recurso (2ª Etapa)	31/05/2017	http://paraiba.pb.gov.br/educacao/
Aplicação da prova TOEIC (3ª Etapa)	Primeira quinzena de junho de 2017	Polos do Curso Preparatório de Línguas, divulgação das datas: http://paraiba.pb.gov.br/educacao/
Resultado Preliminar do TOEIC	03/07/2017	http://paraiba.pb.gov.br/educacao/ e Diário Oficial
Interposição de Recursos	04/07/2017 à 05/07/2017	Recurso deverá ser enviado para o email: giramundo@see.pb.gov.br
Resultado Final	07/07/2017	http://paraiba.pb.gov.br/educacao/
Envio dos Intercambistas	AGOSTO/ SETEMBRO	Canadá

INTERCÂMBIO PORTUGAL		
EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Inscrições	De 15/02/2017 à 15/03/2017	http://paraiba.pb.gov.br/educacao/ (até 23h59 do último dia)
Resultado Preliminar da Seleção	20/03/2017	http://paraiba.pb.gov.br/educacao/
Interposição de Recursos	21/03/2017 à 22/03/2017	Recurso deverá ser enviado para o email:giramundo@see.pb.gov.br
Resultado dos Recursos	27/03/2017	http://paraiba.pb.gov.br/educacao/
Data limite para inserção da frequência e desempenho escolar no Diário de Classe do Sistema Saber (2ª Etapa)	02/05/ 2017	Sistema Saber
Divulgação da frequência e desempenho escolar no Diário de Classe do Sistema Saber (2ª etapa)	25/05/ 2017	http://paraiba.pb.gov.br/educacao
Interposição de Recursos (2ª Etapa)	29/05/2017	Recurso deverá ser enviado para o email:giramundo@see.pb.gov.br
Resultado do Recurso (2ª Etapa)	31/05/2017	http://paraiba.pb.gov.br/educacao/
Aplicação da prova de Língua Portuguesa (3ª Etapa)	Primeira quinzena de junho de 2017	Divulgação das datas e locais de prova http://paraiba.pb.gov.br/educacao/

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL (INTERCÂMBIO PROGRAMA “GIRA MUNDO”) DAS RESPONSABILIDADES DOS PAIS:

- Participar de todas as reuniões requeridas pelas GRES/Secretaria de Estado da Educação responsabilizando-se pelas providências que lhes cabem, mediante a assinatura deste termo de concordância com as normas e condições aqui expressas.
- Acompanhar, incentivar e apoiar o estudante durante todo o desenvolvimento do Programa de Intercâmbio.
- Permitir que o intercambista viva plenamente sua experiência intercultural.
- Zelar para que o intercambista siga as regras do Programa.
- Esforçar-se para que as ligações telefônicas para o intercambista (ou contatos por outros meios como, por exemplo, e-mails, facebook, skype, etc.) sejam, no máximo, uma vez por semana (ideal não mais que duas vezes por mês), pois esta é também uma prática que prejudica e atrasa a adaptação do mesmo.
- Providenciar os documentos necessários solicitados pela Secretaria de Estado da Educação.
- Estar ciente de que a Secretaria de Estado da Educação está isenta de qualquer responsabilidade se porventura houver uma gravidez durante o período em que o estudante estiver no exterior, participando como intercambista do Programa Gira Mundo.

DAS RESPONSABILIDADES DO INTERCAMBISTA

- Dedicar-se aos estudos (prioridade do INTERCAMBISTA).
- Fazer o uso responsável da ajuda de custo recebida do Governo do Estado mensalmente, vide item 10.5.
- O aluno é obrigado a retornar ao Brasil uniformizado na data prevista pela Secretaria de Estado da Educação. O não cumprimento desta determinação ocasionará o acionamento das Embaixadas e das Instituições Federais responsáveis pela deportação de estrangeiros.
- Obter aprovação nas matérias cursadas para que seja possível a validação do histórico escolar;
- É ilegal e proibido ao INTERCAMBISTA durante o intercâmbio.
 - Ingerir bebidas alcoólicas.
 - Usar qualquer tipo de droga ilícita.
 - Praticar qualquer ato considerado como infração penal no país anfitrião.
 - Viajar desacompanhado da família anfitriã ou de representante legal de sua escola no exterior ou de pessoa autorizada pela Secretaria de Estado da Educação.
 - Praticar esportes tidos como radicais.
 - Ter relações sexuais.
- Em seu retorno, o aluno deverá dedicar-se a:
 - cumprir as atividades das disciplinas do currículo Básico Estadual que não constam do currículo estudado no exterior, como complementação curricular.
 - multiplicar com os alunos da rede estadual sua experiência no exterior por meio de apresentações, palestras e outras atividades programadas, conforme solicitação das GRES e da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil.
 - desenvolver um projeto com temática relacionada à cidadania, diferenças e similaridades socioculturais, meio ambiente, inovação, globalização, economia criativa, empreendedorismo com responsabilidade social, convivência pacífica e cooperativa entre os povos e nações e outros temas relevantes acordados com suas escolas, com vistas a compartilhar e difundir aspectos da experiência vivenciada com a comunidade escolar.
 - atuar como um/a jovem protagonista na escola ou em sua comunidade, inclusive como voluntário, em programas como o “Se Sabe de Repente” e outros socioeducativos e culturais.

A infração de qualquer um destes itens resultará no desligamento do programa, no cancelamento deste contrato e no imediato retorno do INTERCAMBISTA ao Brasil.

João Pessoa / PB, ____ de _____ de 2017.

Nome Legível do responsável: _____

RG: _____ Telefone: _____

Grau de parentesco: _____

Assinatura

ANEXO III - RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA PARA INTERCÂMBIO “GIRA MUNDO” / SEE

Nome do Estudante: _____

Gerência Regional de Educação _____

À Secretaria de Estado da Educação da Paraíba

Como estudante, que participa do processo seletivo de intercâmbio – Programa “Gira Mundo”, solicito a revisão de minha pontuação:

na primeira fase de seleção () na segunda fase de seleção () sob os seguintes argumentos:

João Pessoa, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Estudante Atenção:

Apresentar argumentações claras e concisas

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____ (nome em letra deforma), ao assinar este Termo, assumo que estou ciente de que antes do embarque, devo realizar a avaliação TOEIC (Canadá), DELE (Espanha) ou Prova de Língua Portuguesa (Portugal), na última avaliação do módulo e ter uma frequência igual ou maior que 85%. Em caso contrário, estou ciente de que serei eliminado do Intercâmbio Internacional do Programa “Gira Mundo” e não viajarei para o destino selecionado, mesmo que já tenha obtido o passaporte, visto consular, casas de família que irão acolher os alunos e matrícula em escola, equivalente ao Ensino Médio.

João Pessoa, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável

ANEXO V - TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____, _____, inscrito no (Nome do Pai ou

Responsável) (Estado Civil) CPF nº _____, e

no RG nº _____, residente e domiciliado à _____

_____, mediante este instrumento declara responsabilizar-se pela informações aqui

prestadas como verdadeiras, corretas e completas.

As doenças ou lesões que o responsável pelo intercambista tem conhecimento de que o mesmo é portador

no ato da assinatura do contrato de um plano de saúde não serão cobertas pelo seguro saúde contratado

pelo Programa de Intercâmbio Internacional.

Portanto, o responsável pelo intercambista do PROGRAMA “GIRA MUNDO”, que possua qualquer

doença pré-existente, arcará com os custos de possível tratamento relacionados a essas doenças (enquanto

estiver fora do país), ou seja, nesse caso, o responsável abaixo-assinado terá que arcar com o pagamento

das despesas referentes ao tratamento da doença ou lesão omitida.

Declaro que _____, aluno (a) inscrito (a)

para o Programa “Gira o Mundo”:

() Não tem quaisquer doenças ou lesões que seu responsável saiba ser portador ou sofredor à época de

ingresso no Programa.

() É portador da doença ou lesão _____, e está ciente que

deverá providenciar laudo e liberação médica do intercambista para viagem ao exterior.

_____, ____ de _____ de 2017.

 Nome e Assinatura do Pai ou responsável legal

ANEXO VI
LISTA DAS TURMAS QUE COMPORÃO O CURSO PREPARATÓRIO DE LÍNGUA ESPANHOLA DO PROGRAMA "GIRA MUNDO" COM RESPECTIVO NÚMERO DE VAGAS

CURSO PREPARATÓRIO DE LÍNGUA ESPANHOLA

CURSO PREPARATÓRIO DE LÍNGUA ESPANHOLA

Cod.	Regional	Número de Alunos
001	1ª	25
002	1ª	25
003	1ª	25
004	1ª	25
005	1ª	25
006	2ª	25
007	3ª	25
008	3ª	25
009	3ª	25
010	4ª	25
011	5ª	25
012	6ª	25
013	7ª	25
014	8ª	25
015	9ª	25
016	10ª	25
017	11ª	25
018	12ª	25
019	13ª	25
020	14ª	25

Agência de Regulação do Estado da Paraíba

DECISÕES

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA-ARPB

EXTRATO DE DECISÕES DA DIRETORIA COLEGIADA DA ARPB

Processo ARPB n.º 173/2015-0 – Autuado: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. OBJETO: Auto de Infração n.º 0002/2016-ARPB-SFE. DECISÃO: A DIRETORA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA – ARPB, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa ANEEL n.º 63/2004, tendo em vista o que consta no Processo ARPB N.º 173/2015-0, RESOLVE: CONHECER o Recurso Administrativo interposto pela ENERGISA PARAÍBA – Distribuidora de Energia S.A., mantendo na integralidade a decisão da Diretoria Colegiada da ARPB, de 5 de Julho de 2016, qual seja, a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 434.848,08 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito Reais e oito centavos), constante no Auto de Infração AI N.º 0002/2016-ARPB-SFE, adotando como fundamentos, aqueles constantes no Relatório "Juízo de Reconsideração", com fulcro no disposto no Artigo 34 da Resolução Normativa ANEEL n.º 63/2004. A Instância Superior, ANEEL.

João Pessoa, 7 de fevereiro de 2017.

SEVERINO RAMALHO LEITE
Diretor Presidente

PROCESSO ARPB N.º 285/2015 - Autuado: Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S/A. OBJETO: Auto de Infração - AI N.º 0001/2016 – ARPB-SFE; MULTA: Grupo III: 0,23488316%. Infringência: inciso I, Art. 31 da Lei 9.787/95; Arts.128 e 132 do Decreto n.º 41.019/57; Item 10.3 da NBR 15751/2013; Itens 9.1.2; 9.1.3; 9.1.9; 9.1.12; 9.3.2.9; e 9.3.3.3 da NBR 14039/2005; Item 4.3.1.1 da NBR 7036/1990; Itens 5.1.2.4.2 e 5.2.2.2 da NBR 13231/2005. Cláusula 2ª, Sub-Cláusula 1ª e inciso III da cláusula 5ª do Contrato de Concessão n.º 008/2000 ANEEL.. Enquadramento: Inciso XIV do Art. 6.º da Resolução ANEEL n.º 63/2004. DECISÃO: A Diretoria Colegiada da ARPB, no dia 9 de fevereiro de 2017, NÃO CONHECER O RECURSO interposto pela Energisa Borborema, por intempestividade e de ofício, baseado no artigo 65 da Lei n.º 9.784/1999, reduzindo o valor da multa aplicada para R\$ 564.185,63 (quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco Reais e sessenta e três centavos). Para efeito de recolhimento da multa devem ser observadas as disposições do art. 14, parágrafo único, e art. 25 da Resolução Normativa ANEEL n.º 63/2004.

João Pessoa, 9 de fevereiro de 2017.

SEVERINO RAMALHO LEITE
Diretor Presidente